



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Circular n.º 18/2022 - SES/GAB

Brasília-DF, 02 de setembro de 2022

Senhores (as) Gestores (as) e Servidores (as),

Ao cumprimentá-los informamos que foi publicado no DODF 167, desta sexta-feira, 02 de setembro de 2022 o Decreto nº 43.735, de 1º de setembro de 2022, com pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, com o seguinte teor:

**DECRETO Nº 43.735, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022** Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido o dia 06 de setembro de 2022 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, fiscalização tributária, comunicação, assistência social, fiscalização de proteção urbanística, fiscalização do consumidor, de limpeza urbana e à Força Tarefa instituída pelo Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

**Art. 3º** As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 1º de setembro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA (Sem grifo no original)

Trata-se do ponto facultativo às vésperas do feriado de 7 de setembro, se faz necessário a análise da relevância de estender para a área de saúde o afastamento no dia 06 de setembro de 2022, conforme parte final do art. 2º sobredito, já que o prédio da SES/DF, atualmente, encontra-se próximo da área de organização do evento. Lado outro, os servidores devem ser tratados com isonomia, de modo que, esta SES/DF estende o ponto facultativo ao âmbito de toda a SES/DF, preservando-se, entretanto, o funcionamento dos serviços essenciais (urgências e emergências).

As unidades responsáveis por atendimentos essenciais (urgências e emergências) deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços sem prejuízo a população.

Atenciosamente,

**LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**  
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

**EVILLASIO SOUSA RAMOS**

## Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **EVILLASIO SOUSA RAMOS - Matr.0122194-9**, **Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2022, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 02/09/2022, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=94876363](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94876363) código CRC= **EF584A22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1<sup>ª</sup> e 2<sup>º</sup> andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

(61) 2017-1102

---

00060-00419833/2022-41

Doc. SEI/GDF 94876363